



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

Página 1 de 18

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO, com endereço à Rua Ananias Cândido de Almeida, 44 – Centro - Consolação, CNPJ 18.025.916/0001-61 isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2017, que entrou em vigor em 04/01/2017, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 058/2017**, na modalidade **Convite nº 016/2017, do tipo menor preço global**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, pela Lei Estadual nº 9.444, de 25.11.87 e pelas demais condições fixadas neste edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”:

LOCAL: Rua Ananias Cândido de Almeida, 44 centro, Consolação.

DIA: até 26/09/2017

HORA: até 10h00min (dez horas)

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Rua Ananias Candido de Almeida, 44 Centro, Consolação

DIA: 26/09/2017

HORA: 10h(dez horas)

I - DO OBJETO

1.1 – Contratação de Empresas Especializada em Consultoria Técnica para atualização, manutenção e sistematização da Política Cultural do Município de Consolação/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2- Constituem anexos do Convite, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Superveniência.
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil
- Anexo V - Termo de Compromisso;
- Anexo VI - Minuta Contratual.

1.3 - Os Anexos II, III e IV deverão ser acondicionados no Envelope “Documentação de Habilitação”.

1.4 - O Anexo V deverá ser acondicionado no Envelope “Proposta Comercial”.

Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, Centro, Telefax: (35) 3656-1222, CEP 37.670-000 - Consolação-MG

juridicoconsolacao@micropic.com.br ; pmconsolacao@micropic.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

Página 2 de 18

1.5 O valor global estimado na aquisição do objeto ora licitado é de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

II - ÁREA SOLICITANTE

Departamento de Turismo e Cultura

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação.

3.2 - Para consulta e conhecimento dos interessados, o Convite permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Prédio da Prefeitura Municipal de Consolação, cuja cópia poderá ser obtida da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Consolação das 9:00s às 11hs e de 13:00s às 17hs.

3.3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.3.1 - que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

3.3.2 - que estiver sob processo de falência ou concordata;

3.3.3 - em consórcio.

3.4 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

Página 3 de 18

“DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2017
CONVITE Nº 016/2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSOLAÇÃO/MG.

“PROPOSTA”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2017
CONVITE Nº 016/2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSOLAÇÃO.

V – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 – A Prefeitura Municipal de Consolação não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.2 - Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderão ser abertos os envelopes “Proposta”.

5.2.1 - A abertura dos envelopes “Proposta” será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, do item IV.

5.3 - A licitante que se fizer representar para a abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, deverá apresentar correspondência, credenciando seu representante, conforme modelo do Anexo II, a qual deverá ser entregue no ato pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

Página 4 de 18

6.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

- a. Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação;
- b. Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c. Certidão Negativa de Débito (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- d. Contrato Social da empresa, em vigor devidamente registrado e ultima alteração ou registro Comercial (empresa individual);
- e. CND – Federal;
- f. CND – Estadual;
- g. CND – Municipal **ou** Alvará;
- h. CND – Falência e Concordatas;
- i. CND – Débitos Trabalhistas;
- j. Declaração de que o licitante não emprega menores Inciso XXXIII do art. 7º da CF

6.2 - Para fins de habilitação, os membros da CPL efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela *Internet*, para confirmação da autenticidade dos documentos.

6.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

6.4 - A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 6.1, **inabilitará** a proponente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços respectivo.

6.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.6 – As empresas que se enquadrarem como micro ou pequena empresa terão garantidos os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, **datilografada ou processada em computador**, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando, **obrigatoriamente**:



7.1.1 - descrição completa do objeto ofertado;

7.1.2 – preço por item;

7.1.3 – preço global;

7.1.4 - indicação do prazo da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da mesma;

7.2 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

7.3 – Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto licitado na Prefeitura Municipal de Consolação, à Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, centro – Consolação-MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios e despesas de viagem.

7.4 – As empresas licitantes deverão apresentar apenas uma cotação. Não serão aceitas opções.

VIII – DO JULGAMENTO

8.1 - Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, **o menor preço global**, desde que observadas as especificações, e outros requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e os previstos na legislação pertinente.

8.2 - Será desclassificada a proposta que:

8.2.1 - não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

8.2.2 – não se refira à integralidade do objeto;

8.2.3 - apresente preço, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.4 - apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.2.5 - contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

Página 6 de 18

8.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

8.4 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.5 - No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.6 – Prevalecerá o menor preço global.

IX – DA ENTREGA/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Administração ou o Departamento Municipal de Turismo e Cultura Prefeitura Municipal de Consolação/MG, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – A Prefeitura Municipal de Consolação de Minas Gerais reserva-se o direito de não receber o objeto desta licitação em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

X – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, de acordo com a execução dos serviços por processo legal, após a comprovação da execução dos serviços do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 8 (oito) dias úteis.

10.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XI - DAS SANÇÕES

11.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura Municipal de Consolação do Estado de Minas Gerais poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

11.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

Página 7 de 18

11.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado na etapa;

11.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado na etapa, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

11.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

11.3 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 deverá ser feito, através de guia própria, da Prefeitura Municipal de Consolação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

XII - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

12.2 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, a Prefeitura Municipal de Consolação, **AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

12.3 - Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de publicação no “Hall de entrada, andar térreo desta Prefeitura” no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.4 - Abertos os envelopes “Proposta” na sessão de abertura dos envelopes “Documentação”, o prazo recursal será o mesmo para as duas fases.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal.

14.2 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

Página 8 de 18

14.3 – Fica reservado a Prefeitura o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

14.4 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Comissão competente, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 – As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, através do fax **(35) 3656-1359** ou na R. Ananias Cândido de Almeida, 44 centro – Consolação/MG horário de 9:00s às 11 horas e de 13:00s às 17horas. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone **(35)3656-1359**.

14.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Consolação, 18 de setembro de 2017

José Márcio de Assis Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Membros:

Valdiney Antônio Almeida da Rosa

Membro da CPL

Lázaro Nogueira da Mota

Membro da CPL



ANEXO I

Termo de Referência

❖ **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CONSOLAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO QUE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATADA DEVERÁ:**

a) REALIZAR A ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO PROJETO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL COM BASE EM PARÂMETROS DITADOS PELO IEPHA/MG PARA A DISTRIBUIÇÃO DA PARCELA DE RECEITA DO PRODUTO DE ARRECADAÇÃO DO ICMS.

b) REALIZAR REUNIÕES COM O CONSELHO E COM O SETOR MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL PARA O REPASSE DE NOVAS INFORMAÇÕES, VERIFICANDO ANDAMENTO DOS TRABALHOS, ESCLARECIMENTO DE EVENTUAIS DÚVIDAS E PARA O RECOLHIMENTO NECESSÁRIO À FORMAÇÃO DE POLÍTICA;

c) ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POLÍTICA CULTURAL LOCAL, E MONTAGEM DA PASTA A SER ENCAMINHADA AO IEPHA/MG;

d) PRESTAR CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS RECEBIDOS;

e) PRESTAR CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES CULTURAIS;

f) PRESTAR CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

Página 10 de 18

g) PRESTAR CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO NA JORNADA MINEIRA DE PATRIMÔNIO;

h) EXECUÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE PROTEÇÃO DO ACERVO CULTURAL;

i) ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO REFERENTE A 01 (UM) BEM IMÓVEL TOMBADO;

j) ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO REFERENTE A 01 (UM) BEM MÓVEL TOMBADO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS).

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JUNHO

DE 1891



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF sob n. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Consolação/MG, na modalidade **CONVITE Nº xxx/2017**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Consolação, _____ de _____ de 2017.

Ass. Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JUNHO

DE 1891



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

Página 12 de 18

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o processo licitatório nº xxx/2017, modalidade Convite nº xxxx/2017. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Consolação, _____ de _____ de 2017.

Ass. Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JUNHO

DE 1891



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

Página 13 de 18

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos".

Consolação, _____ de _____ de 2017.

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JUNHO

DE 1891

Ass. Responsável



ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____,

_____ , vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF n. _____, RG n. _____, representante devidamente credenciado nos autos do **Procedimento Licitatório xx/2017, Convite n. xx/2017**, da Prefeitura Municipal de Consolação/MG, compromete-se a fornecer o objeto licitado, pelo PREÇO COTADO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Convite n. xx/2017** nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

Declaramos também nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes para entrega na Prefeitura Municipal de Consolação, e demais encargos.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do **Processo Licitatório xx/2017, Convite n. xx/2017**

Consolação, _____ de _____ de 2017.

Ass. Responsável



ANEXO VI

Minuta Contratual

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO E A EMPRESA *****

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONSOLAÇÃO**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.916/0001-61 com sede administrativa à Rua Ananias Cândido de Almeida, 44, Centro, em Consolação, MG, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa ***** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ***** , neste ato representada por ***** , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si como justo, combinado e contratado na melhor forma de Direito, o acordo das partes a seguir descrito, que, mutuamente, aceitam, certificam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I - Este contrato tem como objeto o fornecimento de Prestação de consultoria técnica para atualização, manutenção e sistematização da Política Cultural em Consolação.

II – Serão realizados os seguintes serviços:

1. Realização de reunião com o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural para o repasse de informações, esclarecimentos de eventuais dúvidas e para o recolhimento de documentações necessárias para a comprovação do trabalho;
2. Organização dos documentos comprobatórios da Política Cultural local, e montagem das pastas a serem encaminhadas ao IEPHA/MG;
3. Orientação para elaboração do Relatório de Investimentos dos recursos recebidos;
4. Orientação para elaboração do Relatório de Atividades Culturais realizadas ao longo de ano de 2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

Página 16 de 18

5. Orientação para elaboração do Projeto e Relatório de Educação Patrimonial;
6. Consultoria para elaboração do relatório de participação da Jornada Mineira de Patrimônio;
7. Elaboração do Plano de Inventário de Proteção do Acervo Cultural - IPAC;
8. Elaboração de 01 (um) Dossiê de Registro de Patrimônio Imaterial;
9. 9. Laudos técnicos de estado de conservação referente a 01 (um) bem imóvel e 01 móvel tombados.

III – Este contrato tem como base o Processo Licitatório n.º 58/2017, na modalidade Convite sob o n.º 016/2017, o qual as exigências de seu Edital e seus aditamentos ficam fazendo parte integrante deste instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

I - A vigência do presente CONTRATO tem início a partir da data de assinatura deste contrato, estendendo-se até 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme acordo entre as partes, nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

I - O valor do presente CONTRATO é de R\$ ***** (*****) para a realização do trabalho de ICMS Cultural, sendo que, as despesas com estadia e alimentação deverão correr por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Os serviços serão pagos em até 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ ***** (*****) sendo o vencimento da primeira parcela no dia 30 dias após a assinatura deste contrato, e as subseqüentes a cada 30 dias.

II - Se no período compreendido entre a data base da Proposta e os termos do Contrato forem criados, tributos novos ou modificados os já existentes de forma a majorar ou diminuir os ônus da CONTRATADA, serão revistos os preços a fim de adequá-los a estas modificações, compensando-se na primeira oportunidade quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações.



CLÁUSULA SÉXTA – DAS PENALIDADES

I - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste CONTRATO, CONTRATANTE E CONTRATADA ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

II - As partes ficarão, ainda, sujeitas à multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

III - As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PREMISSAS

I - O presente CONTRATO foi baseado nas informações transmitidas pelos órgãos responsáveis: IEPHA/MG.

II - Os serviços de coleta de dados e os referenciados neste contrato, serão realizados no município de Consolação. O desenvolvimento do trabalho como um todo, será elaborado em Belo Horizonte, no endereço assinalado no preâmbulo deste ajuste, para onde deverá ser encaminhada toda a documentação necessária e onde poderão ser realizadas reuniões de trabalho e/ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

III - Os serviços serão realizados através de 01 visita para coleta de dados e para orientação do Setor Municipal do Patrimônio Cultural e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, além dos serviços a serem desenvolvidos na sede da Empresa em Belo Horizonte.

IV - A CONTRATADA, no ato da assinatura deste contrato, considera que será disponibilizado um veículo durante a permanência no município e que lhe serão fornecidas todas as informações necessárias à execução do levantamento.

V - Os serviços deverão ser entregues em um volume encadernado em formato A4, contendo textos e fotografias ou xerox coloridos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Fornecer todos os dados, informações e documentações necessárias para elaboração do trabalho, obedecendo à data estipulada pelos técnicos da empresa Rede Cidade na FICHA DE SOLICITAÇÃO entregue ao responsável pelo Setor Municipal do Patrimônio Cultural na visita ao município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

Página 18 de 18

II - Disponibilizar servidores que prestam serviços junto ao Setor do Patrimônio do Município.

III - Arcar com as despesas de estadia e alimentação para a equipe CONTRATADA, quando a mesma estiver a serviço no Município.

IV - Arcar com as despesas relativas ao deslocamento da equipe CONTRATADA dentro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

I - Enviar o trabalho para o IEPHA/MG de acordo com as exigências desse órgão.

II - Enviar uma cópia do trabalho para o CONTRATANTE sem ônus para o mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

I - Este contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

I - As partes elegem o foro da Comarca de Paraisópolis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, justas e contratadas as partes assinam o presente CONTRATO em 02 vias de igual teor e forma, para que se produza um só efeito legal, na presença de 02 testemunhas que também o subscrevem.

Consolação, MG, ** de ***** de 2017.

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE CONSOLAÇÃO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Contratada

15 DE JUNHO

DE 1891

TESTEMUNHAS:
